



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

67

LEI Nº 1.938 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982
=====

"Dispõe sobre o orçamento Plurianual de Investimentos relativos aos exercícios de 1983 a 1985".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, para o triênio de 1.983 / 1.985, instituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado de conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1.969, no artigo 60, § único da Constituição Federativa do Brasil e nos artigos 82 e 85 do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969.

Art. 2º - Os recursos destinados ao funcionamento do Orçamento Plurianual de Investimentos são estimados em Cr\$2.853.500.000,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orç.				
corrente	416.750.000	919.400.000	1.479.200.000	2.815.350.000
Alienação de bens				
Móveis e Imóveis	20.050.000	2.000.000	3.000.000	25.050.000
Transf. de Capital	1.600.000	3.500.000	8.000.000	13.100.000
<u>TOTAL</u>	438.400.000	924.900.000	1.490.200.000	2.853.500.000

Art. 3º - As despesas são fixadas em Cr\$ Cr\$2.823.500.000,00 (dois bilhões, oitocentos e vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) com a seguinte classificação:

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>TOTAL</u>
Investimentos	280.500.000	856.900.000	1.385.200.000	2.522.600.000
Inversões Financeiras				
ceiras	1.100.000	3.000.000	5.000.000	9.100.000
Transf. de Capital	156.800.000	65.000.000	100.000.000	321.800.000
<u>TOTAL</u>	438.400.000	924.900.000	1.490.200.000	2.853.500.000

Art. 4º - No cumprimento do disposto no artigo 3º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das des



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

pesas de Capital, fixadas no orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 5º - Não atingindo no exercício os limites fixados, serão transferidos seus saldos para os exercícios seguintes ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.983.

Art. 7º - Revoçam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de -
Novembro de 1982.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

